



Parecer Técnico n.º 011/2026

Processo n.º 10/2026 – Pregão Eletrônico n.º 90001/2026

Ao Sr. Licitante

**NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 56.993.250/0001-24.**

**Assunto:** Análise de Conformidade Técnica da Proposta.

## I. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela licitante supracitada para o Item 15 do certame em epígrafe. A empresa ofertou equipamento **Akso AK42 (Color Tester)**.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

O equipamento ofertado apresenta desconformidades críticas em relação à capacidade de memória e à abrangência dos parâmetros de análise solicitados no Termo de Referência.

Requisito do Objeto	Especificação do Equipamento Ofertado	Status
Memória de Dados: Até 2.000 (Cloro), 1.000 (ClO2) e 1.000 (Clorito).	500 registros no total.	Não Conforme
Parâmetros de Análise: Cloro (L/T), Dióxido de Cloro e Clorito.	Manual foca apenas em Cloro Livre e Total.	Não Conforme
Dimensões e Peso: 90×180×73 mm; 320g.	Atende (90×180×73 mm; 320g).	Conforme
Grau de Proteção: IP-67 e flutuante.	Atende (IP67).	Conforme
Fonte de Luz: LED 525 nm e Sensor de Silício.	Atende (LED 525 nm).	Conforme
Interface: LCD 2 linhas x 16 caracteres.	Atende.	Conforme

O modelo Akso AK42 (Color Tester) é tecnicamente inaceitável para o atendimento do Item 17 pelos seguintes motivos:

- Capacidade de Memória Insuficiente:** O edital exige um armazenamento robusto para auditoria e controle de qualidade, totalizando 4.000 registros específicos. O equipamento ofertado possui capacidade para apenas 500 registros totais, o que representa apenas 12,5% da capacidade mínima exigida.
- Limitação de Parâmetros:** O objeto solicita um equipamento capaz de determinar e gravar dados específicos de Dióxido de Cloro e Clorito. A ficha técnica e o manual do AK42 não demonstram a presença desses programas pré-configurados com os respectivos espaços de memória dedicados.



3. **Métodos de Análise:** Embora utilize o método DPD para cloro, não há comprovação nos manuais anexos de que o aparelho execute a rotina de análise para Clorito conforme solicitado.

### III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este setor técnico emite parecer pela **NÃO ACEITABILIDADE** do produto e, conseqüentemente, pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA para o Item 17.

É o parecer.

São Jorge d'Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

**Mário A. Sangaletti**

Agente de Contratações II  
Portaria nº 2.915/2025

**SÃO JORGE D'OESTE**

23-11-63